



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.986.-

Autoriza o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir um imóvel com mais ou menos 30.100 m² destinado à construção de CASAS POPULARES.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de Fevereiro de 1.986, conforme autógrafo nº 007/86:

ARTIGO 1º -

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado através da presente LEI, a adquirir um IMÓVEL a ser destacado de área maior, objeto do registro nº 18, matrícula 55, livro 2, fls. 5, do 2º CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, com mais ou menos 30.100 m², de propriedade do SR. CLÉSIO SANCHES FERNANDES E OUTROS, gleba esta encravada neste Município de Catiguá, Estado de São Paulo, conforme memorial e planta, anexa.-

ARTIGO 2º -

O imóvel da presente aquisição será destinado à construção de 100 (cem) unidades residenciais (TIPO POPULAR).-

ARTIGO 3º -

A Prefeitura Municipal de Catiguá, pagará aos proprietários do referido imóvel a importância de CR\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), sendo que as despesas correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, bem como, as despesas acessórias de escritura e registro.-

ARTIGO 4º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1.986.-

ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

Sônia Seron
Oficial de Gabinete II